PARECER-CGM/SMG

PARECER Nº 209-CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000062/22-CPL/PMSMG-**MODALIDADE: PREGÃO Nº 028/2022-OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu Análise Preliminar na documentação que formam os autos do Processo Administrativo Nº 00000062/22, modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/2022, tendo como objeto a futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde de São Miguel do Guamá/Pará. O certame obteve apenas uma licitante vencedora, ou seja, a licitante vencedora por ter oferecido menor preço foi: **AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, para os itens: Nº 2,3,4,5,6,7 e 8, no valor de R$ 96.659,30 (Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta Centavos). Totalizando o valor global da Ata em R$ 96.659,30 (Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta Centavos), tudo conforme consta dos autos, da Ata de sessão de julgamento das propostas, resumo de propostas vencedoras e termo de Adjudicação, fls. 311 a 343 dos autos;

1. Relatório: O Processo Administrativo Nº 00000062/22, possui I Volumes e 344 laudas, todas devidamente numeradas e rubricadas. Destacaremos os documentos abaixo, os quais formalizam e instruem os autos. Cita-se:

✔ Ofício Nº 096/2022- Secretária Municipal de Educação, Sra. Cristiana Grimouth Taveira, solicita deflagração de certame licitatório, fls. 01dos autos;

✔ Termo de referência, fls. 02 a 20 dos autos;

✔ Cotações de Preço, fls. 22 a 44 dos autos;

✔ Decreto Nº 16/2022 de 04 de Fevereiro de 2022, dispõe sobre a descentralização da Administração Municipal, delegando poderes aos secretários fls. 46 a 48 dos autos;

✔ Decreto Nº199/2021, de 18 de Outubro de 2021- Nomeação do Secretário Municipal de Finanças, fls. 49 dos autos;

✔ Autuação e Autorização de Deflagração de Processo Licitatório, assinado pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira, fls. 50 dos autos;

✔ Decreto Nº 140/2021, de 04 de Agosto de 2021- Designação da Pregoeira, fls. 51 dos autos;

✔ Nota de Orientação Técnica Jurídica Nº 061/2022, fls. 53 a 56 dos autos

✔ Termo de Autuação de Processo Administrativo Nº 00000062/22, fls. 57 dos autos;

✔ Despacho de Processo para Avaliação Jurídica, fls. 58 a 59 dos autos;

✔ Minuta de Edital e seus anexos I, II, III, E IV e V, fls. 60 a 119 dos autos;

✔ Parecer jurídico, fls. 120 a 126 dos autos;

✔ Edital e seus anexos, fls. 127 a 186 dos autos;

✔ Publicação do Aviso de licitação do Pregão Eletrônico Nº 028/2022 no Diário Oficial da União, Nº 175 de14 de setembro de 2022, fls. 187 dos autos;

✔ Publicação do Aviso de licitação do Pregão Eletrônico Nº 028/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, fls. 188 a 190 dos autos;

✔ **AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** Proposta da Licitante, declarações de sustentabilidade ambiental e adequação ao processo licitatório, Consulta no Sistema de Fornecedores-SICAF, Relatório de Qualificação Técnica, atestado de capacidade técnica, Credenciamento, Consulta consolidada de pessoa jurídica, Proposta de preço consolidada, Planilha de Composição de Custo, Certidões de Regularidade Fiscal e Judicial e outras declarações empresariais fls. 191 a 288 dos autos;

✔ Cópia do contrato Nº 20220011, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará e a licitante **AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** fls. 289 a 298 dos autos;

✔ Cópia do contrato Administrativo Nº 20210585, firmado entre a licitante **AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** e a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/PA, fls. 299 a 308 dos autos;

✔ Ata de Realização do Pregão Eletrônico, fls. 311 a 339 dos autos;

✔ Declarações, fls. 340 dos autos;

✔ Resumo de Proposta vencedora- menor valor, fls. 341 dos autos;

✔ Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 342 a 343 dos autos.

2. Análise Sumaria:

Como se observa, a Administração fez opção pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/2022, para a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde de São Miguel do Guamá/Pará.

No que refere-se a fase interna da licitação, encontram-se nos autos todas as providências cabíveis, a começar pela autuação do processo Administrativo Nº 0000062/22 devidamente protocolado e suas folhas numeradas e rubricadas, no qual constam informações e documentos técnicos como termo de

referência, relatório de qualificação técnica, atestado de capacidade técnica, Credenciamento, Consulta consolidada de pessoa jurídica, Proposta de preço consolidada, Planilha de Composição de Custo, Certidões de Regularidade Fiscal e Judicial, autorização para abertura da licitação, tudo em conformidade com o disposto no ***Art. 38, incisos I a III da Lei 8.666/93.***

> ***Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:***
>
> ***III- ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;***

Ressaltando, que os atos atinentes a fase interna e a minuta do edital, foram analisados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer opinativo favorável, no qual, concordamos na íntegra, fls. 120 a 126 dos autos.

Vale salientar ainda, foi feito pesquisa de preço dos itens através do sistema de cotações de preço conforme comprovações em Planilha Orçamentária, fls. 22 a 44 dos autos.

É essencial relatar. Durante a Realização do Pregão Eletrônico Nº 028/2022, especificamente na Ata de Realização, observamos que durante o julgamento das propostas, não houve lances de desempate entre os licitantes habilitados. Porém observamos nitidamente que houve intenção de recurso para alguns itens, os quais foram: 2,3,4,5,6,7 e 8. Desta feita, a pregoeira recusa a intenção de recursos, bem como fundamenta sua decisão na Lei 10.520/02, artigo 04, inciso XX, c/c artigo 44 §3º do Decreto Federal Nº 10.024/19.

Na oportunidade, alertamos a Pregoeira para quando houver a intenção de recurso de licitante, sempre fundamente e motive seu ato decisório por escrito conforme exige a *Lei Federal 9.784/99*, em seu *Art.* ***50, inciso V, §1º e § 3º***, pois os atos administrativos devem ser motivados com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, a fim de evitar subjetivismos nas decisões.

Com o fundamento Regulamentado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Temos que:

> ***Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:***
>
> ***§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.***

Quanto as fases interna e externa do processo licitatório, Pregão Eletrônico Nº 028/2022, verifica-se nos autos, que os procedimentos legais e ritos de processamento da licitação foram observados e obedecidos pela pregoeira nos exatos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, fls. 127 a 186 dos autos.

3- Das Recomendações:

Em atendimento a Lei de Licitações Nº8.666/93, artigo 38, recomendo que seja juntado nos autos, informações acerca da existência de Crédito Orçamentário para a cobertura das despesas supramencionadas, emitido pelo departamento de planejamento.

4- Conclusão:

Mediante o exposto, devolvo os autos a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para prosseguir com os atos, necessários ao encerramento da licitação, ou seja, homologação, assinatura de contrato se houver, publicação na Imprensa Oficial e designação do Fiscal de Contrato, devendo os autos, retornar a esta Controladoria para Parecer Técnico Final.

É o Parecer.

São Miguel do Guamá, 05 de outubro de 2022.

RAIMUNDO SAVIO BARROS BATISTA:15219720287

Assinado de forma digital por RAIMUNDO SAVIO BARROS BATISTA:15219720287
Dados: 2022.10.05 08:36:02 -03'00'

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021